



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
CNPJ nº 08095960/0001 – 94 - Av. Honório Maciel, 87 - Centro - CEP - 59.310 - 000  
TELEFAX (0\*\*84) 425 – 2208

---

**LEI Nº 374 / 2001**

Altera a redação da Lei nº  
329/97, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do Art. 3º, da Lei nº 329/97, de 31 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As contratações serão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por uma única vez”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, em  
09 de abril de 2001.

  
**Aníbal Pereira de Araújo**  
Prefeito Municipal